

LEI N.º 1.928
DE 29 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de março de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.928

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Lar Espírita Mensageiros da Luz, no exercício de 2001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinada à manutenção de suas atividades.

Art. 2.º Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária n.º 1010.3231.03.07.021.2030, suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 29 de março de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 29 de março de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento